

RECURSO: 83.084/2018
RECORRENTE: LONDRIGAIOLAS IND. E COM. DE GAIOLAS LTDA
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Revisão de valor venal
RELATORA: Ana Lúcia Malavasi Costa

EMENTA:

IPTU. FIXAÇÃO DO VALOR VENAL DE ACORDO COM A LEI Nº 12.575/2017. TAXA DE COLETA DE LIXO. ALEGAÇÃO DE IMÓVEL FECHADO. IRRELEVÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 075/2020/TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **LONDRIGAIOLAS IND. E COM. DE GAIOLAS LTDA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do TARF - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, por **unanimidade**, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito negar provimento, nos termos do voto da relatora. Julgamento presidido por Yumiko Ueno Magno, com voto. Participaram Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e Fabiano Nakanishi.

TARF, 28 de julho de 2020.

Ana Lúcia Malavasi Costa
RELATORA

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE